

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (AAE-PPPG)

Declaração Ambiental

abril 2016

Câmara Municipal de Sintra



Índice

I. Introdução	1
II. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PPPG	1
Enquadramento	1
Consulta institucional e do público	4
Metodologia e objeto de avaliação.....	6
Fatores críticos para a decisão	7
Justificação dos principais resultados por FCD	9
III. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e os resultados da respetiva ponderação	11
IV. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.....	18
V. Razões que fundaram a aprovação do PPPG à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.....	18
VI. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio	19

I. Introdução

Atento ao disposto no artigo 187º do RJGT, com a atual redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, encontrando-se o Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG) aprovado em sede de Assembleia Municipal de Sintra, mediante aprovação da Proposta n.º 73-P/2016, de 03 de fevereiro de 2016, foi elaborada e estruturada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos das subalíneas i) a v) do n.º1, alínea b) do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Este diploma transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001 e a Diretiva n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

A presente Declaração Ambiental desenvolve-se nos termos constantes do índice.

II. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PPPG

Enquadramento

A Câmara Municipal de Sintra deliberou executar o PPPG na Reunião de Câmara Ordinária de 24 de setembro de 2008, nos termos da Proposta n.º 625-P/2008, de 19 de setembro. Nos termos da proposta n.º 625-P/2008, competiu à Câmara Municipal de Sintra, dar cumprimento ao estipulado no Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC Sintra-Sado) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, considerando:

- Que o POOC Sintra-Sado, define que o território envolvente à Praia Grande compreende duas Unidades Operativas de Planeamento (U.O.P.G.), parcialmente a n.º 4 e a n.º 6, sendo que a primeira compreende um projeto de requalificação e valorização ambiental, e a segunda visa a reabilitação,

requalificação e respetiva inter-relação dos espaços públicos urbanos com a orla costeira;

- Que nos termos do artigo 80º do POOC Sintra-Sado se determina que a Câmara Municipal de Sintra elaborará, em articulação com o ministério responsável pela área do ambiente, um plano de pormenor para a U.O.P.G. n.º 6.

A área de intervenção do PPPG sujeita a AAE, situa-se no limite costeiro poente da Freguesia de Colares, concelho de Sintra e encontra-se totalmente inserida em área do Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), abrangendo a U.O.P.G. n.º 6 e parte da U.O.P.G. n.º4 definidas no POOC Sintra-Sado, e os respectivos espaços urbanos, urbanizáveis ou com urbanização programada definidos no Plano Especial do Ordenamento do Território do Parque Natural Sintra-Sado e no Plano Diretor Municipal do Concelho de Sintra. O Plano Pormenor compreende uma área de aproximadamente 99 hectares (990 127 m²).

Os objetivos formulados no Artigo 80º do POOC Sintra-Sado, e transpostos para a proposta do PPPG, contemplam:

- a) Articulação com o Plano de Praia para a Praia Grande (POOC Sintra-Sado);*
- b) Articulação ou definição de Projetos de requalificação e valorização ambiental previstos para a UOPG 4 (Praia da Aguda / Praia Grande) no plano especial POOC Sintra-Sado, nomeadamente na área coincidente com o plano de pormenor;*
- c) Reprodução à escala adequada das condicionantes existentes e decorrentes da solução adotada no plano;*
- d) Transposição e desenvolvimento das disposições dos vários instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no que se refere à proteção de espaços (naturais e rurais);*
- e) Racionalização da utilização dos recursos naturais (POPNSC);*
- f) Definição de critérios de instalação e reformulação de todos os tipos de infraestruturas, equipamentos e edificações (POPNSC);*
- g) Promoção da educação ambiental, da divulgação e do reconhecimento dos valores naturais e do património cultural construído (POPNSC);*
- h) Definição inequívoca dos elementos que compõem o espaço urbano, nomeadamente no que respeita a espaços públicos (verdes / pedonais / estadia e lazer) e espaços privados (implantação dos lotes e das construções e respetivos parâmetros), em estrito cumprimento do PDM de Sintra;*
- i) Definição de parâmetros qualitativos que reforcem a coerência e imagem da solução adotada;*
- j) Identificação e valorização de valores paisagísticos e arquitetónicos ou arqueológicos;*

- k) *Fomentação de medidas para gestão e aproveitamento de recursos, nas construções e atividade humana, visando o aumento da sustentabilidade da área;*
- l) *Reforço das infraestruturas, com especial incidência no aproveitamento de resíduos urbanos e seu processamento, e nas tecnologias emergentes;*
- m) *Identificação das necessidades reais e futuras de estacionamento (prevendo picos sazonais), e definição inequívoca dos espaços para o efeito;*
- n) *Criação de espaços acessíveis, no âmbito da promoção de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada;*
- o) *Redução do impacto de fontes de ruído na zona.*

A integração das considerações ambientais no PPPG foi, perante este enquadramento, desenvolvida segundo um processo sequencial que acompanhou todas as etapas da elaboração do plano, desde a decisão inicial de elaboração até à sua aprovação, por maioria, pela Assembleia Municipal de Sintra, no dia 3 de fevereiro de 2016.

Deste modo, o PPPG procedeu, na sua fase inicial de caracterização da área de intervenção, ao levantamento dos valores ambientais bem como à identificação das características e exigências da área, identificando e salientando, o maior número de oportunidades e riscos reconhecidos como existentes ao momento do arranque da elaboração do plano. Esta etapa resultou no desenvolvimento de um conjunto de peças escritas e desenhadas que acompanham o plano e os demais elementos complementares que constam na proposta de Plano.

Estes estudos efetuados dotaram toda a equipa responsável pela elaboração do plano, de informação necessária para a sua concretização, que tendo por base os critérios da avaliação ambiental, condicionaram algumas opções de ocupação do solo e de desenho urbano através de orientações sobre diversos aspetos tais como a preservação e a qualificação ambiental, redução dos riscos naturais, a valorização da oferta turística e do uso balnear e a qualificação do espaço urbano e rústico da área de intervenção.

Os objetivos do eixo estratégico da proposta de plano “Preservação e qualificação ambiental e redução dos riscos” são:

- a) Prevenção de riscos;
- b) Proteção e conservação dos espaços com valor biológico, paisagístico e natural;
- c) Adoção de medidas contra a poluição (ar, água, solo, ruído);

- d) Valorização dos recursos energéticos endógenos e promoção da utilização racional de energia e das infraestruturas;
- e) Garantir uma forte permeabilidade do solo.

Quanto aos objetivos do eixo estratégico “Valorização da oferta turística e do uso balnear”:

- a) Reforço, qualificação e diversificação da oferta de alojamento;
- b) Requalificação da frente marítima;
- c) Reforço, qualificação e diversificação das atividades comerciais e serviços associados ao uso balnear;
- d) Promoção dos desportos de natureza associados ao mar, praia e serra;
- e) Valorização do património natural e arqueológico limítrofe;
- f) Dotação de estacionamento público adequada às oscilações sazonais;
- g) Criação de espaços de circulação pedonal / ciclável e sua integração em redes concelhias de percursos com características semelhantes;

Os objetivos do eixo estratégico “Qualificação do espaço urbano e rural” são:

- a) Ordenamento, consolidação e qualificação do espaço urbano;
- b) Valorização da paisagem urbana e rural;
- c) Reestruturação da rede viária;
- d) Resolução de carências básicas de infraestruturas.

Consulta institucional e do público

Tendo presente o enquadramento legal aplicável, a articulação do processo de elaboração do plano com a avaliação ambiental desenvolveu-se de acordo com as seguintes fases e na realização de consultas às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):

- Fase I – Elaboração do Relatório de Definição do Âmbito (RDA)
- Fase II – Elaboração do Relatório Ambiental (RA)

Fase I

Apresentado em abril de 2012, o RDA constituiu a fase inicial da AAE das propostas apresentadas para o PPPG, integrando a definição de um conjunto de fatores de natureza estratégica que definiram o âmbito da avaliação a realizar, juntamente com a

metodologia de abordagem. Da análise integrada desta informação, e na observação da Diretiva Europeia 2001/42/CE de 27 de junho e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, resultou a proposta do conjunto de fatores ambientais e de sustentabilidade relevantes que permitiram estruturar a avaliação dos efeitos das opções estratégicas propostas no PPPG.

De acordo com as disposições do Artigo 6.º da Diretiva 2001/42/CE, de 27 de junho de 2001, e do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, é fundamental assegurar no processo de AAE do PPPG uma adequada participação de todas as partes interessadas.

De acordo com o n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, foi requerido parecer às ERAE *“sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental”*.

Neste contexto, o RDA foi enviado às seguintes Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- Autoridade Nacional para a Proteção Civil (ANPC)
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P. (ARS-LVT);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e vale do Tejo (DRAP-LVT);
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P. (ARH-TEJO);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Geral do Património Cultural (DGPC).

Pronunciaram-se sobre o RDA a generalidade das entidades convidadas e foi efetuada a ponderação dos pareceres emitidos de acordo com o disposto no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Fase II

Apresentado em fevereiro de 2015, o RA constitui a segunda fase da AAE das propostas apresentadas para o PPPG. Esta segunda fase da AAE, traduziu-se na avaliação estratégica de impactos ambientais das ações propostas no PPPG nos fatores de ambiente e sustentabilidade identificados como chave para o processo de decisão.

O RA acompanhado da proposta do plano, foi enviado para parecer das entidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

Ainda foi promovida a consulta pública do Relatório Ambiental, acompanhado do projeto de Plano.

Metodologia e objeto de avaliação

A avaliação ambiental foi desenvolvida de acordo com uma metodologia de AAE, tal como descrita em Partidário (2007¹ e 2012²), segundo a qual a avaliação deve ser efetuada em simultâneo com a elaboração da proposta do Plano. De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, uma AAE consiste na *"identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final"* (Artigo 2º).

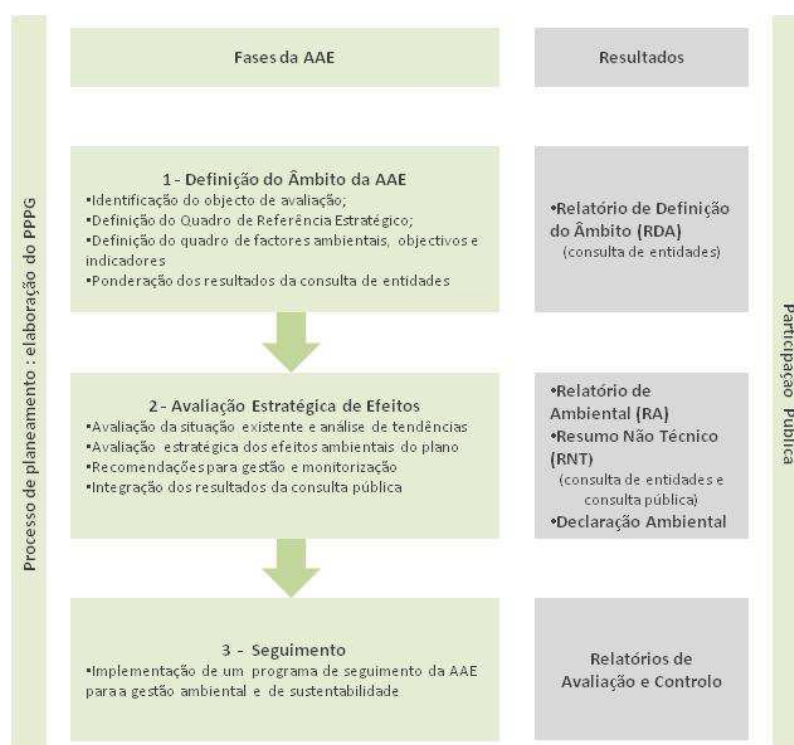
A AAE deve considerar opções estratégicas para avaliação, considerar um contexto de sustentabilidade e apontar a atenção para aspetos essenciais relevantes. O objetivo da AAE é avaliar de que forma as estratégias do PPPG integram, e dão resposta, aos problemas ambientais e de sustentabilidade críticos no território do Plano, e quais os riscos e as oportunidades que poderão originar no futuro.

¹ Partidário, M. Rosário (2007). Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente, IST, Amadora, outubro 2007

² Partidário, M. Rosário (2012). Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais, Lisboa, 2012

No Quadro 1 apresenta-se a metodologia geral com as principais fases propostas para a AAE, sublinhando a contínua interação com as restantes componentes do processo de planeamento, bem como com a componente de participação e consulta pública. São também representados os elementos que resultam de cada fase do processo.

Quadro 1 Metodologia da AAE do PPPG (adaptado de Partidário, 2007)



Fatores críticos para a decisão

Em face dos temas ambientais e de sustentabilidade passíveis de serem analisados, da natureza e conteúdo do plano, do tipo de território abrangido e do quadro de referência estratégico, seleccionou-se um conjunto chave de fatores ambientais e de sustentabilidade que permitiu estruturar a avaliação dos efeitos estratégicos do plano de pormenor. Este conjunto chave de fatores críticos para a decisão (Quadro 2) relaciona-se com os temas identificados pelo referido Decreto-Lei de AAE, e assume particular relevância para a análise dos principais, problemas, tendências e áreas críticas, consentânea com a escala e alcance do plano, e foram ajustados após a receção dos comentários recebidos em sede de concertação. São fatores ambientais segundo o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio “a biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, água, atmosfera, fatores

climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico e a paisagem”.

Quadro 2 Síntese dos fatores críticos para a decisão para a AAE do PPPG.

<p>Qualidade Ambiental e Riscos Ambientais</p> <p>A avaliação de questões ambientais relevantes para a proteção do ambiente, pessoas e bens, nomeadamente ao nível das principais fontes de poluição e riscos. A análise deverá ter presente, objetivos de proteção, valorização e requalificação do ambiente urbano e considerar os principais riscos ambientais naturais e tecnológicos do território em estudo. Tendo em consideração a área de intervenção do plano, a análise deverá considerar a vulnerabilidade do território aos riscos de erosão, riscos de cheia e risco sísmico. Deve considerar a proteção das arribas e as suas faixas de proteção e as praias.</p>
<p>Património Natural e Cultural</p> <p>Avalia o modo como é protegida e contemplada a conservação e valorização do património natural, paisagístico e cultural e a gestão dos recursos. Este fator permite avaliar os efeitos das ações estratégicas do plano nas comunidades animais e vegetais da área de intervenção e sua envolvente. Assim, este fator integra a caracterização da fauna, flora e vegetação, tendo presente a cartografia da vegetação atual e potencial, distribuição de espécies raras ou ameaçadas e distribuição de habitats constantes no Anexo I da Diretiva 92/43/CEE transcrita para o Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. Este fator avalia o estado do território em função do seu valor ecológico, pelo que terá em conta objetivos de proteção no caso de existirem grupos taxonómicos/comunidades importantes do ponto de vista de conservação. Associado a este domínio são também analisados outros parâmetros que podem ter uma importância fundamental para a determinação das comunidades vegetais, como é o caso do tipo de solo, altitude, declives, exposição de vertentes, radiação solar, entre outros. Neste fator também avalia a valorização do património cultural, nomeadamente dos elementos geomorfológicos, arqueológicos e arquitetónicos mais relevantes.</p>
<p>Qualificação do Espaço Urbano e Desenvolvimento Socioeconómico</p> <p>A qualificação do espaço urbano deverá ter presente, objetivos que promovam a proteção do ambiente e o desenvolvimento económico, preservação do património cultural, equidade social e boa governança, garantindo uma adequada integração com o espaço natural envolvente. Neste contexto, será tido em conta a evolução do uso do solo e consideradas as tendências de desenvolvimento socioeconómico do território. Com este fator procura-se ainda avaliar os efeitos do plano na qualidade do ambiente urbano e do espaço público, deverá debruçar-se sobre a qualidade do espaço público, dos espaços verdes, equipamentos de uso público e da segurança de pessoas. Pretende-se também analisar a influência do plano na relação entre os meios de transporte disponibilizados e os movimentos solicitados pela população e agentes económicos, com o objetivo de promover a acessibilidade dos espaços públicos e edificado por parte de todos os cidadãos e a melhoria do desempenho ambiental do sistema de mobilidade.</p>

Por sua vez, o RA inclui um conjunto de atividades que materializam a avaliação ambiental estratégica do plano, incluindo:

- A avaliação da situação existente e as tendências de evolução na ausência do plano;
- A avaliação das intervenções estratégicas preconizadas no plano pormenor em termos das oportunidades e riscos para o ambiente e sustentabilidade;
- A elaboração de recomendações para a fase de gestão e monitorização estratégica do PPPG.

Os resultados da avaliação estratégica das propostas territoriais preconizadas pelo PPPG, são apresentados segundo fatores de avaliação definidos para o plano.

Para cada fator de avaliação, foi apresentado um conjunto de recomendações as quais se perspetiva que possam vir a potenciar as oportunidades (efeitos positivos) e a minimizar os riscos (efeitos negativos).

Justificação dos principais resultados por FCD

Da leitura e análise do RA ressalta que globalmente, o PPPG, é um plano positivo que procura ordenar e requalificar um espaço territorial eminentemente desqualificado e que prevê um conjunto de intervenções marcadas pela adoção de boas práticas de planeamento sustentável.

A acrescer a estas linhas estratégicas, o facto de o Plano ter sido acompanhado pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas para assegurar os objetivos da sustentabilidade do território.

Relativamente ao **FCD Qualidade Ambiental e Riscos Ambientais**, a AAE do PPPG permitiu acautelar a proteção dos principais valores ambientais na proposta de plano, mantendo uma área natural considerável, acautelando a proteção das áreas de riscos presentes na área.

Por sua vez a proposta de plano de requalificação do espaço público pode contribuir para minimizar os danos provocados por eventuais sismos e facilitar a atuação das entidades em caso de emergência.

A proposta de PPPG adota uma atitude preventiva e salvaguarda as parcelas inseridas nas zonas de proteção das linhas de água classificando estas áreas como espaços naturais e paisagísticos, área de proteção e valorização da natureza e da biodiversidade local. Assim, considera-se que o risco de cheia na área de intervenção é muito reduzido tendo a proposta de plano condicionado adequadamente o uso do solo nesta área, de forma a acautelar os seus efeitos negativos sobre pessoas e bens.

O modelo de ocupação da proposta tem em conta a minimização dos riscos de erosão costeira, ao manter a maior parte da área do plano como espaços naturais e paisagísticos livres de ocupação de edificações. Este condicionamento ao uso do solo contribuirá para minimizar os riscos de erosão através da valorização ecológica e paisagística das mesmas áreas.

A estrutura ecológica proposta, composta pelos vastos espaços naturais e corredores ecológicos e também pelas áreas verdes urbanas, que contribuem para a permanência de áreas não impermeabilizadas, permite a infiltração da água nos solos, minimizando a vulnerabilidade dos solos à erosão hídrica.

A erosão por escorrências superficiais é ainda minimizada pela rede de drenagem de águas pluviais existente e proposta que percorre os arruamentos e encaminha as águas pluviais para a linha de água.

A promoção mobilidade suave com a criação de cerca de 4,5km de percursos cicláveis configura uma melhoria da qualidade do ar. A proposta, ao privilegiar os peões, reduzindo o acesso e a velocidade da circulação automóvel, contribui também para a redução do ruído.

Relativamente ao **FCD Património Natural e Cultural**, a proposta de plano mantém aproximadamente 36% do território como Espaço Natural e Paisagístico. Estes espaços têm como objetivos a promoção da preservação das espécies da flora e fauna com valor biogeográfico, a conservação e valorização da paisagem, bem como a existência de contínuos naturais, proteção e prevenção da degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e promoção do uso sustentável dos espaços naturais e permitem uma aproximação da população às áreas naturais e potenciando a sensibilização ambiental. A manutenção e valorização dos espaços naturais aumentam a capacidade de sequestro de carbono destas áreas e contribuem para a mitigação das emissões de GEE para além de aumentar a biodiversidade local.

Esta proposta permite a fruição dos espaços naturais do plano, através dos espaços públicos e dos percursos pedonais e cicláveis e potencia a sensibilização ambiental.

A estrutura ecológica proposta contribui para a manutenção do património natural e paisagístico da área, e também contribui para fruição por parte dos visitantes e da população local.

Em relação ao **FCD Qualificação do Espaço Urbano e Desenvolvimento Socioeconómico**, a proposta aposta na requalificação do espaço público e das áreas de recreio e lazer e na mobilidade pedonal e ciclável. Ainda promove a requalificação do território que atualmente se apresenta sem uma imagem coerente, o que se torna numa oportunidade de melhoria da qualidade do ambiente urbano.

A implementação do PPPG tem efeitos positivos nos seguintes aspetos: aumento da atividade turística e de recreio; aumento da oferta hoteleira; criação de uma oferta mais diversificada nas áreas de comércio e serviços e criação de emprego.

A criação da categoria de espaço de ocupação turística-Apoio Balnear flexibiliza a oferta de comércio/restauração com vocação turística de apoio à utilização balnear.

A proposta prevê ainda que os espaços integrem a circulação pedonal e estadia, particularmente com a colocação de mobiliário urbano que a promova, zonas verdes, remodelação dos acessos à praia e a criação da área pedonal e ciclável junto a esta. Isto poderá potenciar condições para a fruição da paisagem envolvente e ao convívio social. A proposta cria, deste modo, condições para fruição do património natural existente com qualidade e conforto. O plano ainda propõe reperfilamentos e requalificação de várias vias rodoviárias.

O modelo de ocupação proposto para PPPG tem por objetivo a consolidação da malha urbana existente, mantendo uma baixa densidade urbana e melhorando a qualidade dos espaços públicos e acessos. Restrutura a oferta de estacionamento público reduzindo o seu impacte nas áreas associadas a faixas de riscos e permitindo maior qualidade do espaço e melhor fluidez do trânsito.

III. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e os resultados da respetiva ponderação

No âmbito da elaboração do PPPG e ao abrigo do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi enviado para Entidades com Responsabilidades Ambientais Especificas, em sede de Conferência de Serviços. Salienta-se que as entidades APA e DGPC não compareceram na Conferência de Serviços nem emitiram parecer no âmbito da AAE. O ICNF emitiu, fora de prazo, parecer desfavorável ao PPPG, este foi rececionado na CMS a 10 de junho de 2015. No entanto, a equipa do plano ponderou e atendeu às matérias de ordem legal enunciadas na proposta do plano, tendo justificado as mesmas, as quais constam na parte final do Relatório de Discussão Pública.

No âmbito da elaboração do PPPG e ao abrigo do n.º 6 do artigo 89º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Sintra procedeu à abertura do período de Discussão Pública.

O período de Discussão Pública foi previamente publicitado no Diário da República, 2ª série, n.º 214, de 2 de novembro de 2015, através do Aviso n.º 12795/2015, tendo tido início a 10 de novembro e terminado a 7 de dezembro, inclusive.

Este período foi ainda divulgado em vários meios de comunicação local e no site da autarquia.

Estiveram disponíveis para consulta pública na Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos (DPPE), no Gabinete de Apoio ao Município e no site da autarquia, todos os elementos que constituem e acompanham o Plano.

Foi efetuada uma sessão pública no dia 20 de novembro de 2015, na Junta de Freguesia de Colares, que contou com a participação de um considerável número de munícipes e da Junta de Freguesia, tendo sido esclarecidas todas as questões suscitadas na sessão.

Do processo de participação pública, registaram-se um total de 11 participações. Estas constam do Relatório de Discussão Pública anexo ao processo do Plano submetido a concertação e posterior deliberação que conduziu à sua aprovação.

Foram analisadas todas as participações às quais foi enviada resposta sempre que a reclamação, sugestão, observação, ou pedido de esclarecimento se encontrava nas situações previstas no disposto no ponto 3 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua redação atual.

O resumo das questões levantadas aponta para alguma imprecisão da proposta de Plano que importa considerar e esclarecer, nomeadamente:

- 1) Condicionamentos rodoviários na frente de praia;
- 2) Consequências dos mesmos condicionamentos nas unidades hoteleiras propostas e na restauração;
- 3) Preocupação com a localização do parque de estacionamento, com consequências da desmatação do canavial existente podendo aumentar os problemas de estabilidade da arriba;

- 4) Preocupação com problemas de estacionamento das bicicletas por aumento de afluxo dos ciclistas à Praia Grande;
- 5) Questiona a localização do estacionamento à frente do Restaurante Crôa, em termos de estabilidade das vertentes, e o tipo de pavimento a ser colocado e a arborização a ser utilizada;
- 6) Consideração de que o mesmo parque de estacionamento deve ser asfaltado e parqueado;
- 7) Preocupação com a fragilidade das arribas, recuo da linha de costa, e destruição de ecossistemas e paisagem;
- 8) Proposta de uma nova localização dos apoios de praia;
- 9) Aumento das áreas concessionadas dos apoios de praia;
- 10) Questiona o fato do plano não propor equipamentos de apoio de praia como os sanitários;
- 11) Proposta de construção de um novo balneário na zona central do paredão;
- 12) Proposta de um Centro Formação para nadadores salvadores de resgate de motas de água;
- 13) Proposta de um posto de turismo e Centro Instituto de Socorros a Náufragos de Segurança Balnear de Sintra;
- 14) Questiona a definição de alinhamentos e afastamentos definidos na planta de Implantação;
- 15) Questiona compromissos urbanísticos existentes mas não contemplado no relatório de compromissos urbanísticos que acompanha o plano;
- 16) Existência de parquímetros nos parques de estacionamento propostos no plano;
- 17) Questiona a localização do parque de estacionamento em propriedade privada;
- 18) Sugestão de englobar áreas adjacentes ao limite do plano na área de intervenção do mesmo;
- 19) Manutenção do carácter das construções e espaços envolventes na remodelação da Quinta do Mar;
- 20) Proposta de alargamento das vias na envolvência da Quinta do Mar, para possibilitar o acesso de veículos de emergência;

21) Sugestão de melhoria da iluminação e colocação de equipamentos de videovigilância;

22) Questiona de poderá existir uma intervenção artística no paredão da Praia Grande.

As participações recebidas no âmbito do período de discussão pública reproduzem as preocupações e cuidados dos vários agentes e intervenientes no território, bem como os demais interesses particulares. Todas as questões foram objeto de análise, discussão e ponderação pela equipa do projeto e tidas em consideração. As questões levantadas relativamente a omissões e/ou incorreções de determinadas peças do plano a que correspondeu a retificação das mesmas, nomeadamente a planta de compromissos entre outras. As propostas e recomendações foram apreciadas e consideradas de acordo com a sua pertinência e oportunidade, não sendo algumas passíveis de enquadramento na proposta final de plano e por isso foram remetidas para a elaboração de estudos e projetos específicos a desenvolver na fase seguinte de desenvolvimentos dos trabalhos ou seja na fase de implementação e execução. Foram ainda apresentadas considerações e sugestões cuja satisfação não caberia no âmbito da execução do plano, assumindo apenas por esse facto, carácter meramente opinativo.

Da ponderação desenvolvida e os efeitos sobre o desenvolvimento dos trabalhos do plano foi considerado que o mesmo se adequa ao POOC Sintra-Sado e respetivos planos de praia, uma vez que concretiza o que este plano de hierarquia superior definiu, nomeadamente na localização dos apoios de praia e áreas afetas, parques de estacionamento, na localização do Parque Campismo e Caravanismo, de categoria superior ao existente e restantes usos permitidos na área de intervenção.

A proposta também teve em conta, a salvaguarda das questões de riscos associadas à instabilidade de vertentes, definindo na Planta de condicionantes áreas de servidão e restrição de utilidade pública indicando nomeadamente as Faixas de Proteção da Arriba e Risco Adjacentes à Crista da Arriba. Além disso a proposta prevê a requalificação ambiental através de intervenção paisagística nos taludes e obras de consolidação, o que também contribuirá para a mitigação do risco para pessoas e bens para situações de desmoronamento, deslizamento ou colapso.

A proposta, ao manter como condicionantes as áreas de domínio público hídrico, as áreas adjacentes da Ribeira de Colares, a faixa de risco adjacente à crista da arriba, a faixa de proteção à crista da arriba e a área de Reserva Ecológica Nacional (REN), permite condicionar o uso do território nestas áreas, promovendo a segurança de pessoas e bens.

A participação referente ao tema do património natural colocou preocupações objetivas para esta temática que se consideraram em sede de ponderação. A articulação necessária entre o processo de ordenamento do território municipal acometido à Câmara Municipal impõe que esta considere as orientações dos instrumentos sectoriais como o Plano de Ordenamento da Orla Costeira e o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais. Na proposta de plano, parte do território é mantido como Espaço Natural e Paisagístico, integrando as orientações dos instrumentos sectoriais.

A Estrutura Ecológica Municipal proposta mantém a estrutura ecológica principal, a estrutura secundária e a estrutura ecológica urbana, a Reserva Agrícola Nacional (RAN), as zonas adjacentes à Ribeira de Colares, a faixa de risco adjacente à crista da arriba, a faixa de proteção à crista da arriba, o Sítio Rede Natura e a área REN. A EEM proposta apresenta uma estrutura coerente e integrada no contexto do Plano, articulando-se com a EE existente e com a REM.

O plano propõe reperfilamentos e requalificação de várias vias rodoviárias, com a criação de passeios, alteração da localização do estacionamento e criação de ciclovias, que irão fazer a ligação à praia com os aglomerados urbanos existentes no plano e na envolvente deste. Além, disso prevê alinhamentos com espécies arbóreas, permitindo criar zonas de sombreamento na área.

A promoção da mobilidade suave com a criação de percursos cicláveis configura uma melhoria da qualidade ambiental do território, quer a nível da qualidade do ar como na redução do ruído.

No que se refere à morfologia do espaço público, o regulamento do PPPG define os princípios e as disposições específicas de arquitetura e urbanismo (capítulo IV do Regulamento) que têm como objetivo a preservação de uma imagem coerente da área de intervenção designadamente no que se refere à instalação de objetos amovíveis

nos espaços urbanos ou fachadas (esplanadas e para-sóis, publicidade e mobiliário urbano, entre outros).

O plano preconiza a requalificação do espaço público com especial ênfase na requalificação e/ou reformulação de vários espaços de estacionamento de apoio à atividade balnear. Na Avenida Alfredo Coelho irão existir condicionamentos à circulação viária e conseqüentemente ao estacionamento durante a época balnear, no entanto, a circulação viária e estacionamento estará disponível no resto do ano, de forma a permitir o acesso viário das pessoas às atividades comerciais existentes nessa via e à toda frente de praia.

A proposta prevê ainda que os espaços integrem a circulação pedonal e estadia nomeadamente com mobiliário urbano que promova a permanência, zonas verdes, remodelação dos acessos à praia e a criação da área pedonal e ciclável junto a esta. Esta proposta de requalificação/renaturalização, atualização e vocação do espaço público para o peão e usufruto das condições naturais em presença poderá potenciar condições para a fruição da paisagem envolvente e para o convívio social. A proposta cria, deste modo, condições para fruição do património natural existente com qualidade e conforto.

A proposta prevê a expansão da rede de iluminação pública e a expansão da rede águas residuais e a implementação de outras infraestruturas inexistentes, como o gás natural aos aglomerados urbanos.

A proposta ainda promove o aumento da atividade turística e de recreio, o aumento da oferta hoteleira e uma oferta mais diversificada nas áreas de comércio e serviços. Ao prever a reconversão da Antiga Colónia de Férias da CUF, atual Quinta do Mar, para o uso turístico na vertente de Empreendimento Turístico integrado em Espaço de Ocupação Turística – Empreendimento Turístico, aproveita o seu potencial na área.

Encontra-se prevista ainda a construção de um Parque de Campismo e Caravanismo, de categoria superior ao existente e atualmente encerrado e no mesmo local, satisfazendo as determinações do POOC no seu artigo 27º, ponto n.º2. A área na qual se prevê a instalação do novo Parque de Campismo e Caravanismo recai em área abrangida pela REN, prevendo-se desse modo a sua exclusão. Uma vez que o uso existente e a necessidade da qualificação e melhoria das instalações existentes e a

construção de novos equipamentos de apoio não são enquadráveis no regime jurídico da REN atualmente em vigor, não se vê inconveniente na sua exclusão. Por outro lado, considera-se que o índice máximo de ocupação previsto no regulamento para a área correspondente ao Parque de Campismo e Caravanismo será uma contribuição positiva porque permite que o território mantenha as suas funções ecológicas.

A proposta também identifica, na planta de condicionantes/condicionamentos do património cultural, os sítios arqueológicos inventariados na área e envolvente imediata, e regulamenta o uso dessas áreas.

Considerando o conjunto de intervenções subjacentes à proposta de plano, identifica-se a intenção de estruturar e consolidar a malha urbana existente com o predomínio do uso habitacional, mas também com a previsão de outros usos, tais como o uso turístico, através da proposta de implementação de um empreendimento turístico e de um parque de campismo e caravanismo, concretizando dessa forma o objetivo estratégico de valorização da oferta turística e do uso balnear do PPPG. Por sua vez, ao estabelecer os parâmetros urbanísticos e arquitetónicos no regulamento, que garantem a coerência do edificado entre si com a envolvente, a qual apresenta uma imagem fragmentada e incoerente em termos de mobiliário urbano e sinalética, procura-se uma adequada integração paisagística do aglomerado da Praia Grande ao ambiente natural envolvente. Deste modo, estabelecem-se diretrizes para o uso e ocupação do solo que vão ao encontro das normas orientadoras do PROTAML para a unidade territorial onde se insere a área do plano.

O modelo de ocupação proposto, de uma forma geral concretiza os objetivos do POPNSC.

A área do Plano Pormenor abrange a UOPG 6 e parte da U.O.PG 4 do POOC, que, nos termos do mesmo obriga à elaboração de plano de pormenor. São as U.O.P.G. nº 6 e nº4 que definem os objetivos do Plano. Considerando o modelo de ocupação proposto na área de intervenção, afigura-se de uma forma geral que o Plano concretiza os objetivos do POOC Sintra Sado e o respetivo plano de Praia, assegurando a menor pressão nas áreas mais sensíveis.

IV. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia seja possível de ser afetado significativamente, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado.

Face à expressão territorial do PPPG o mesmo não é suscetível de produzir efeitos significativos em nenhum Estado membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta pública prevista no artigo supramencionado.

V. Razões que fundaram a aprovação do PPPG à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Ao longo do processo de elaboração de proposta de plano foi patente a evolução das opções estratégicas e das soluções propostas para o modelo territorial do PPPG. As opções estratégicas identificadas, resultaram da estreita articulação entre o processo de elaboração do plano e o resultado do procedimento de avaliação ambiental, o que contribuiu para a adoção de soluções mais sustentáveis para a área do plano. O modelo territorial evoluiu durante a sua fase de desenvolvimento, tendo em conta as recomendações da AAE.

Face aos riscos e oportunidades identificados para o território, verificou-se que as questões principais onde a AAE influenciou o PPPG foram a valorização dos espaços naturais, a promoção turística multifuncional e a requalificação do espaço urbano, a redução de riscos naturais associados à manutenção da permeabilidade dos solos, a

intervenção paisagística nos taludes e obras de consolidação e nas estratégias de gestão e drenagem pluvial.

A importância do PPPG para o desenvolvimento e requalificação do aglomerado da Praia Grande no quadro de melhoria das condições para atração de atividades económicas, nomeadamente as atividades turísticas e de uso balnear, acompanhada por uma qualificação do espaço urbano e rural, com uma requalificação do espaço de fruição pública, são fatores que contribuem para sua aprovação e, que também resultaram de recomendações da AAE. Estas razões, aliadas à preservação e qualificação ambiental e redução dos riscos na área de intervenção são contributos relevantes para a sua aprovação. Outra razão que suportou a aprovação do PPPG é a concretização do que já se encontrava estabelecido no POOC Sintra-Sado nas U.O.P.G. n.º 4 e n.º 6.

A proposta, ao promover uma melhoria na mobilidade suave (cerca de 4,5km de percursos cicláveis), irá valorizar a frente de praia, permitindo o maior usufruto deste espaço por parte dos habitantes e visitantes, para além de melhorias na qualidade ambiental do território. Além disso, o adotar uma atitude preventiva e de salvaguarda das parcelas inseridas nas zonas de proteção das linhas de água, classificando estas áreas como espaço natural e paisagístico, assim como o ter em conta a minimização dos riscos de erosão costeira, ao manter a maior parte da área do plano como espaço livre de ocupação de edificações, faz minimizar a vulnerabilidade do território face aos riscos, contribuindo para a sua aprovação.

VI. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas

previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os riscos imprevistos.

O acompanhamento dos fatores ambientais e de sustentabilidade do PPPG deve assegurar os seguintes aspetos:

- Avaliar sistematicamente os efeitos da implementação do PPPG nos fatores de ambiente e sustentabilidade adotados na AAE, salientando, a um nível estratégico, a forma como estão a ser aproveitadas as oportunidades e geridos os riscos identificados, e a forma como estão integradas as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental;
- Identificar e fundamentar a necessidade de correção de alguma orientação estratégica, quer ao nível dos objetivos gerais e das orientações específicas, decorrentes de alguma situação imprevista, da verificação da impossibilidade ou inadequação da orientação preconizada ou da obtenção de informação adicional;
- Identificar e fundamentar a necessidade de adoção de novas orientações estratégicas para mitigar efeitos ambientais negativos significativos ou potenciar o aproveitamento de oportunidades de melhoria;
- Produzir e divulgar a informação sobre o acompanhamento, a monitorização e a avaliação dos descritores de sustentabilidade associados ao sistema de ordenamento do território, incluindo indicadores de desempenho; esta informação deve ser disponibilizada pelos meios considerados mais adequados para assegurar uma ampla divulgação, incluindo meios eletrónicos, e deve ser integrada nos relatórios periódicos sobre a execução do PPPG;
- A participação pública nos processos de decisão e acompanhamento, fomentando o envolvimento de todos os interessados, incluindo o público em geral, organizações não-governamentais, entidades públicas e privadas com responsabilidade no plano.

Para este efeito, a estrutura do programa de monitorização estratégica é apoiada nos objetivos da AAE e nos indicadores inicialmente estabelecidos para efetuar a caracterização da situação atual de cada fator ambiental e de sustentabilidade, e da respetiva avaliação estratégica de impactes. Para além destas componentes, a conceção e desenvolvimento do programa de monitorização pondera também outras componentes, nomeadamente as recomendações preconizadas pela AAE e outros indicadores não inicialmente utilizados na AAE.

Assim, a monitorização ambiental estratégica do PPPG propõe a utilização de dois tipos de indicadores, associados à componente de resultados/efeitos do plano:

- Indicadores que seguem os efeitos estratégicos nos fatores de ambiente e sustentabilidade, decorrentes da implementação do plano;

- Indicadores que avaliam o desempenho ambiental do plano.

No Quadro 3, Quadro 4 e Quadro 5 apresenta-se o conjunto de indicadores para monitorizar os efeitos ambientais e na sustentabilidade decorrentes da implementação do PPPG e que estão particularmente direcionados para a operacionalização das recomendações da AAE, permitindo aferir o grau de internalização das recomendações e o correspondente desempenho ambiental dos objetivos dos diferentes fatores de avaliação e que resultam das recomendações e medidas de controlo previstas no Relatório Ambiental.

Quadro 3 Indicadores para monitorizar os efeitos ambientais e na sustentabilidade decorrentes da implementação do PPPG

Fator Crítico de Decisão	Objetivos de monitorização	Indicadores de monitorização	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Qualidade Ambiental e Riscos Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar os níveis sonoros junto aos usos com sensibilidade ao ruído nomeadamente as zonas habitacionais; ▪ Monitorizar a adoção de boas práticas em matéria de eficiência energética e aproveitamento dos recursos endógenos (soluções de solar térmico e fotovoltaico, microgeração, entre outros); ▪ Monitorizar a melhoria das condições de mobilidade; ▪ Avaliar a qualidade do ar, verificando a conformidade com os limites legais; ▪ Avaliar a recolha seletiva dos RSU; ▪ Avaliar a implementação das infraestruturas básicas; ▪ Avaliar a prevenção e minimização de potenciais riscos naturais e tecnológicos; ▪ Determinar as zonas de riscos e de proteção que minimizem os efeitos decorrentes de situações hidrológicas extremas; ▪ Avaliar o ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas, nomeadamente ao nível da gestão sustentável dos espaços públicos; dos equipamentos de uso público e da segurança das pessoas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área do plano em conformidade/violação com os valores limite de exposição a ruído ambiente ▪ População exposta a níveis sonoros Lden > 65 dB (A) (zonas mistas)(%); ▪ População exposta a níveis sonoros Ln > 55 dB (A) (zonas mistas) (%); ▪ Emissões de GEE ▪ Produção e Consumo de energias renováveis; ▪ Produção de eletricidade a partir de fontes renováveis; ▪ Evolução das emissões de poluentes atmosféricos, designadamente: óxido de azoto; partículas em suspensão; monóxido de carbono; benzeno; ▪ Índice de qualidade do ar ▪ Fontes de poluição pontuais e difusas (n.º); ▪ Proporção de resíduos urbanos recolhidos seletivamente; ▪ RSU recolhidos por tipo de recolha e destino final; ▪ Implementação da rede de águas residuais e rede pluvial (%); ▪ Tipo de uso e ocupação do solo (incluindo a área artificializada e impermeabilizada, a área ocupada por usos não adequados, área natural ou seminatural (%)); ▪ Áreas de Espaço Público, designadamente: espaços verdes de uso público; equipamentos públicos; ciclovias (por tipologia e por habitante); ▪ Ocupação de áreas de risco de erosão, risco de cheia, risco de inundação, galgamento oceânico e de risco sísmico (%); ▪ Ocorrência de eventos naturais extremos (custos, n.º pessoas ou área afetadas por ano); ▪ Ocorrência de incidentes tecnológicos ou antropogénicos (custos, n.º pessoas ou área afetadas, n.º autos de notícia por ano); ▪ Avaliação dos riscos de cheias e inundações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ European Environmental Agency (EEA); ▪ Instituto Nacional de Estatística; ▪ Direção-Geral do Território; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente; ▪ Instituto da Água; ▪ Direção Geral de Energia e Geologia; ▪ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo; ▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil; ▪ Tratalixo, Tratamentos de Resíduos Sólidos; ▪ Câmara Municipal de Sintra

Quadro 4 Indicadores para monitorizar os efeitos ambientais e na sustentabilidade decorrentes da implementação do PPPG

Fator Crítico de Decisão	Objetivos de monitorização	Indicadores de monitorização	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Património Natural e Cultural	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a proteção e a valorização dos espaços naturais existentes e ecossistemas associados e dos valores paisagísticos. ▪ Avaliar a valorização e requalificação ambiental e paisagística das zonas verdes urbanas, corredores ecológicos, sistemas de vistas e outros espaços públicos de lazer e contemplação da paisagem; ▪ Avaliar a valorização das linhas de água e a renaturalização das áreas degradadas, nomeadamente da Ribeira de Colares; ▪ Garantir a não introdução de plantas com carácter invasor; ▪ Avaliar a proteção e a valorização do património edificado classificado e cultural e do património arqueológico. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distribuição da vegetação atual e potencial; ▪ Distribuição das espécies de vegetação raras ou ameaçadas; ▪ Distribuição de habitats constantes no Anexo I da Diretiva 92/43/CEE transcrita para a legislação nacional; ▪ Número de espécies e habitats com estatuto de proteção; ▪ Introdução de espécies exóticas invasoras; ▪ Representatividade dos tipos de biótopos existentes na área de intervenção (%); ▪ Grau de alteração do estado de conservação dos habitats (ha, %); ▪ Zonas verdes ou naturais reconvertidas (% das zonas degradadas); ▪ Zonas de elevado valor paisagístico (n.º); ▪ Espaços verdes e de lazer (n.º e % da área total); ▪ Área de solos de REN (ha) ▪ Imóveis classificados ou em vias de classificação (n.º) ▪ Outros imóveis com interesse (n.º) ▪ Edifícios reabilitados com interesse individual ou de conjunto (n.º) ▪ Número de percursos pedestres e paisagísticos; ▪ Atividades culturais e número de espectadores; ▪ Presença de elementos com importância cultural/histórica (n.º). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; ▪ Direção-Geral do Património Cultural ▪ Câmara Municipal de Sintra.

Quadro 5 Indicadores para monitorizar os efeitos ambientais e na sustentabilidade decorrentes da implementação do PPPG

Fator Crítico de Decisão	Objetivos de monitorização	Indicadores de monitorização	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
<p>Qualificação do Espaço Urbano e Desenvolvimento Socioeconómico</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar o ordenamento dos diferentes usos e atividades por forma a garantir que a intervenção será efetuada de uma forma adequada à sensibilidade do território e à vulnerabilidade aos principais riscos existentes na área; ▪ Monitorizar o ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas, nomeadamente ao nível da gestão sustentável dos espaços públicos; dos equipamentos de uso público, da mobilidade sustentável, da segurança de pessoas e da estrutura ecológica; ▪ Monitorizar o contributo do PPPG para o desenvolvimento da economia local, de atratividade turística em termos de capacidade instalada, infraestruturas e equipamentos de apoio e divulgação turística; ▪ Promover atividades culturais e económicas tradicionais com base local e regional ▪ Avaliar a melhoria da mobilidade e das acessibilidades; ▪ Promoção e apoio aos desportos aquáticos e de natureza; ▪ Avaliar a articulação da malha urbana com uma rede de percursos cicláveis e pedonais do concelho; ▪ Criação e requalificação do estacionamento; ▪ Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza quer do ponto de vista do ordenamento do território, nomeadamente respeitando as servidões administrativas e restrições de utilidade pública no modelo territorial; ▪ Garantir a compatibilidade com os objetivos e metas dos instrumentos de gestão territorial em vigor. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evolução da população e sua distribuição no espaço; ▪ Ocupação e Uso do solo (incluindo a área artificializada e impermeabilizada, a área ocupada por usos não adequados, área natural ou seminatural (%)); ▪ Ocupação em áreas de risco de erosão, de risco de inundação e cheias (ha); ▪ Áreas de Espaço Público, designadamente: espaços verdes de uso público; equipamentos públicos; ciclovias (por tipologia e por habitante); ▪ Espaço para comércio e serviços (m²); ▪ Nº de equipamentos coletivos para uso público (por tipologia); ▪ Variação do número de fogos para habitação; ▪ Edifícios reabilitados com interesse individual ou de conjunto (n.º) ▪ Segurança de pessoas e bens / Taxa de criminalidade; ▪ Capacidade de alojamento turístico por tipo (n.º camas por tipologia de estabelecimento); ▪ Intensidade turística (relação do número de dormidas e o número de residentes na área); ▪ Extensão da rede de estradas e pistas cicláveis e pedonais (km); ▪ Utilização do estacionamento automóvel e de bicicletas; ▪ Cobertura da rede de transportes públicos; ▪ Medidas de acalmia de tráfego; ▪ Medidas de proteção ao peão; ▪ Conformidade com as disposições dos IGT de ordem superior. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Estatística; ▪ Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano; ▪ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo; ▪ Estradas de Portugal, S.A.; ▪ Turismo Portugal; ▪ Câmara Municipal de Sintra